



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal do Aracati através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 07.684.756/0001-46, torna público o presente Edital de Chamada Pública para credenciamento de artistas e grupos interessados em realizar apresentações de projetos artístico-culturais na programação cultural do Teatro Francisca Clotilde, Aracati Clube, Espaço das Artes e demais eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal do Aracati.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta Chamada Pública o Credenciamento para fins de eventual contratação de artistas e/ou grupos artísticos e/ou produtores das áreas de música, teatro, dança, literatura, poesia, circo, cultura popular e artes visuais visando a programação artística e cultural do Teatro Francisca Clotilde, Aracati Clube, Espaço das Artes e demais eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal do Aracati, através da Secretaria de Turismo e Cultura.

2.2 O presente Edital de Chamamento visa implementar **Incentivar a Promoção e valorização das atividades de Grupos Culturais**, além de democratizar e ampliar o acesso à cultura para formação de plateia, bem como estimular a produção e a difusão de projetos das mais variadas linguagens artísticas.

**3. DO PRAZO**

3.1. Este credenciamento será válido a partir da publicação do resultado final no Site Oficial do Município até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por, no máximo, 06 (seis) meses, período em que os selecionados poderão ser convocados a firmar o instrumento jurídico para concessão de apoio financeiro junto à administração, conforme demanda.

3.2. O credenciamento não gera direito à contratação, sendo esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Secretaria



de Turismo e Cultura a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

3.2.1. A divulgação da lista de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Concessão de apoio financeiro.

3.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão se credenciar projetos de teatro, dança, música, literatura, circo, teatro performativo e de bonecos, formas animadas, exposições audiovisuais, exposições, cultura popular, dentre outros.

4.2. Serão priorizados projetos de artistas ou grupos com comprovada atuação no Município do Aracati.

4.3. Os espetáculos poderão ser destinados aos públicos adulto, infantil, infanto-juvenil ou juvenil, com as respectivas classificações indicativas: livre para todos os públicos, ou com recomendação etária (10, 12, 14, 16 ou 18 anos – segundo a classificação indicativa do Ministério da Justiça).

4.4. Os espetáculos selecionados poderão se apresentar no Teatro Francisca Clotilde, Aracati Clube, Espaço das Artes e demais eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal do Aracati, cumprindo rigorosamente data e horário marcados pela Prefeitura Municipal do Aracati, sob penalidade informada no Termo de Concessão de Apoio Financeiro .

4.5 Não serão aceitos projetos com temas ou conteúdo que incitem ou induzam a atos discriminatórios ou ofensivos a religiões, orientação sexual, credo, raça, cor, posição social, entre outros.

#### **5. DA COMPOSIÇÃO, APARELHAMENTOS E ITENS TÉCNICOS**

5.1. É de responsabilidade do grupo, providenciar todos os materiais que compoñham a



produção do espetáculo.

5.2. Os projetos que tenham estrutura cenográfica devem se adequar às condições físicas do Teatro ou do local indicado para a apresentação.

5.3. A montagem, desmontagem e remoção de cenários e elementos de cena são de responsabilidade do grupo ou artista e deverão ser coordenadas juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

5.4. A montagem de luz e som, pertencentes ao teatro, deverá ser realizada exclusivamente pelos operadores técnicos do Teatro Francisca Clotilde, quando for o caso

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições a partir da data de sua publicação até 30 (trinta) de junho de 2020.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Anexo II deste Edital, também disponibilizada no site da Prefeitura do Aracati, e envio, juntamente com cópia da documentação listada no Anexo III, sendo via correio eletrônico (e-mail) para: [edital.turismoecultura@aracati.ce.gov.br](mailto:edital.turismoecultura@aracati.ce.gov.br).

6.3. Poderá realizar a inscrição a Pessoa Física ou Jurídica que comprovar ser responsável pelo grupo artístico, quando for o caso.

6.3.1. Um representante legal e/ou proponente não poderá inscrever-se com mais de um projeto.

6.4. O ato de inscrição de projeto implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente edital.

6.5. Os projetos propostos são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

6.6. O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos/ obras artísticas sejam fotografados ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura Municipal do Aracati e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.



## **7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, instituída pelo gestor da Secretaria de Turismo e Cultura do Município e composta por técnicos desta Secretaria, terá como atribuições:

I- Quanto ao processo de credenciamento:

- a) Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- b) Elaborar a lista de credenciamento;
- c) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista;
- d) Receber, examinar os pedidos de recurso;
- e) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- f) Resolver os casos omissos;

II- Quanto à avaliação técnica:

- a) Analisar e selecionar os projetos inscritos em razão deste Edital;
- b) Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;
- c) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

## **8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

8.1. Caberá à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica da Secretaria de Turismo e Cultura a análise dos projetos inscritos.

8.2. Não serão analisados projetos cuja inscrição esteja incompleta.

8.3. Os critérios de seleção dos projetos artístico-culturais de todas as linguagens são:



### 8.3.1. Critérios de Mérito Cultural da Proposta

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Relevância artística-cultural do grupo inscrito com base no seu histórico de atuação na sua comunidade	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição na preservação e difusão das tradições, usos e costumes com base nas atividades ou produtos artístico-culturais propostas no projeto;	3	0 a 4	12
c) Grau de abrangência social da proposta na promoção do acesso à arte e a cultura em comunidades de baixa renda, na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, religiosa, de gênero, etária, dentre outros) e cidadania cultural;	2	0 a 4	8
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>32</b>

### 8.3.2. Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade Técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada na área escolhida, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos	3	0 a 4	12
b) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>24</b>

## 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a convocação dos credenciados mediante publicação no endereço eletrônico [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br) e no flanelógrafo do Município.

9.1.2. As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com enquadramento em cada área de atuação, categoria e estilo, indicadas neste Edital.

9.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de



Turismo e Cultura do Aracati.

9.3 O ato de convocação conterá resumidamente, objeto, local da apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

9.4 O convocado deverá assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

9.5 O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

9.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, em conformidade com suas cláusulas.

9.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.10. Para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93.

9.11. O valor para remuneração do artista ou grupo deverá ser apresentado no momento da inscrição, de acordo com tabela abaixo, por apresentação.

9.12. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

Ordem	Categoria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TEATRO (PERFORMANCE OU DE BONECOS)	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	DANÇA (GRUPOS, COLETIVOS OU DUPLAS)	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3	CIRCO (APRESENTAÇÕES CIRCENSES)	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
4	BANDA OU GRUPO MUSICAL	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
5	MÚSICO INDIVIDUAL	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
6	MUSICO, DUPLA OU TRIO MUSICAL	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
7	AUDIOVISUAL (CINEMA, VIDEOS, ETC.)	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00



8	EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA OU LITERÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
9	CULTURA TRADICIONAL (APRESENTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS COMO MARACATUS, CALUNGAS, PASTORIL, COCO DE RODA, DRAMAS, ETC.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 62.500,00

## 10. DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0012 2.108 – Incentivo à Promoção e valorização das atividades de Grupos Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente a ser informada pelo contratado, após relatório comprovando o cumprimento do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

11.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2.1. A rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro poderá implicar o



descredenciamento.

### **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

III – Por vontade própria do artista.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES**

14.1. Até 05 (cinco) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Secretária Municipal de Turismo e Cultura, com apoio técnico da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir.

14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Aracati poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho





motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracati-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Este regulamento possui 03 (três) anexos:

- a) ANEXO I - Minuta do Termo de Concessão de apoio financeiro
- a) ANEXO II – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO III – Lista de Documentos Necessários à Inscrição;

Aracati, CE, 27 de maio de 2020

ALDELINO DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Executivo da Secretaria de Turismo e Cultura



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

\*\*\*NÃO PREENCHER\*\*\*

EDITAL Nº

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ARACATI, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E O \_\_\_\_\_ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO ARACATI, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº \_\_\_\_\_, COM SEDE NA RUA \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA POR \_\_\_\_\_

OUTORGADO: \_\_\_\_\_.

Em conformidade com o Edital nº \_\_\_\_/20\_\_/, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto \_\_\_\_\_, inscrito na categoria: \_\_\_\_\_, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital \_\_\_\_\_ e seus anexos, independentemente de transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo deve ser publicado site Prefeitura do Aracati (<http://www.aracati.ce.gov.br>) e no Flanelógrafo do Paço Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Avaliação Técnica, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Aracati, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Aracati, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria de Turismo e Cultura do Aracati a partir da seguinte Dotação:

\_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

8.2. No caso de pagamento a pessoa física, a SEFIN poderá efetuar o pagamento por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas por esta.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES 10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Aracati/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aracati (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Turismo e Cultura

\_\_\_\_\_  
Nome: OUTORGADO/REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
Nome

TESTEMUNHA

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome

TESTEMUNHA

CPF:



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

**1. DADOS DO PROPONENTE**

PROPONENTE				CNPJ / CPF	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE	E-MAIL	
CONTA CORRENTE	AGÊNC.	BANCO	PRAÇA DE PAGAMENTO		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
ENDEREÇO				CEP	

**2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

TÍTULO DA PROPOSTA:
CATEGORIA:
RESUMO DA PROPOSTA:



## ANEXO III

### LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

#### **Pessoa Física**

1. Cópia simples do RG
2. Cópia simples do CPF
3. Cópia simples do Comprovante de residência.
4. Cópia simples – do currículo do profissional.
5. Fotos, vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação dentro do município de Aracati
6. Proposta de Apresentação com temática e roteiro, indicando o tempo de apresentação

#### **Pessoa Jurídica**

1. Contrato Social ou equivalente Registrado na Junta Comercial ou em Cartório
2. Cópias dos Documentos dos Sócios
3. Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual e Municipal)
4. Cartão do CNPJ
5. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e FGTS
6. Fotos, vídeos, notícias, contratos e/ou depoimentos que comprovem atuação dentro do município de Aracati
7. Proposta de Apresentação com temática e roteiro, indicando o tempo de apresentação